



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

CONTRATANTE (UASG)

986595

OBJETO

Registro de Preços de insumos e brocas cirúrgicas odontológicas – (Exclusivo ME/EPP).

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 15.623,06 (quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/04/2025 às 09:00 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	8
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

(EXCLUSIVO ME/EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguary, 164, Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13.910-039, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de insumos e brocas cirúrgicas odontológicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será realizada em 5 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante ME/EPP a participação em quantos itens forem de seu interesse e desde que atendidas as exigências deste edital.**
- 1.3. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasgov (catmat e catser) e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, do Anexo I.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam deste Edital, seus anexos e da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar deste Pregão apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **valor unitário e total do item.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. *A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

5.7. O arquivo da proposta de preços a ser inserida pelo licitante na plataforma “Comprasgov” quando da convocação do Pregoeiro, deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.*

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.1.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é aquela abrangida pelo SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação também será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os licitantes encaminharão, por meio de sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, quando convocados pelo pregoeiro, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

8.9. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:

8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1.1 . No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

8.9.1.6. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

8.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

8.9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

8.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

8.9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

8.9.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.2.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.2.9.1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.3.1. - As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação técnica:

a) Licença do órgão sanitário estadual ou municipal, excepcionadas as empresas varejistas e/ou que não se encontrem sujeitas a tal obrigação pela legislação local;

b) Autorização de funcionamento da ANVISA – AFE;

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 . DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.2. O Pregoeiro convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Eventual prorrogação da Ata de Registro de preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento também poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 31 de março de 2025.

Antonia M.S.X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 67/2025

1. Insumos e Brocas de Cirúrgicas

Termo de Referência

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de insumos e brocas odontológicas e itens fracassados em pregões anteriores conforme descrito no ETP deste objeto, para atendimento a população de Jaguariúna que necessita de cirurgias de dente incluso e impactados e utiliza o tratamento odontológico nas UBS e Centro de Especialidade do Município.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

ITEM	EMBALAGEM	ITENS	QTDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pacote	Aplicador descartável extrafino com 100 unidades cada Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: <u>EXTRAFINO</u> ; Pontas aplicadoras descartáveis odontológicas com haste flexível – Nome popular na odontologia “Microbrush ou cotonete de resina”. Cada embalagem contém 100 (cem) unidades seja pacote ou pote. A Haste deve ser flexível, plástica com dobragem em	40	18,58	743,20



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

		qualquer angulação e com minúsculas fibras ponta; Corpo ergonômico; Aplicação: como soluções identificadoras, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, forradores cavitários, condicionadores ácidos e fluoretos. Validade Mínima de 12 Meses a partir da data de entrega. Embalado em material que garanta a integridade do produto.			
02	Pacote	Aplicador descartável fino com 100 unidades cada - Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: <u>Fina</u> Pontas aplicadoras descartáveis odontológicas com haste flexível – Nome popular na odontologia “Microbrush ou cotonete de resina”. Cada embalagem contém 100 (cem) unidades seja pacote ou pote. A Haste deve ser flexível, plástica com dobragem em qualquer angulação e com minúsculas fibras ponta; Corpo ergonômico; Aplicação: como soluções identificadoras, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, forradores cavitários, condicionadores ácidos e fluoretos. Validade Mínima de 12 Meses a partir da data de entrega. Embalado em material que garanta a integridade do produto.	210	18,58	3.901,80
03	Pacote	Aplicador descartável regular com 100 unidades cada Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: <u>Regular</u> Pontas aplicadoras descartáveis odontológicas com haste flexível – Nome popular na odontologia “Microbrush ou cotonete de resina”. Cada embalagem contém 100 (cem) unidades seja pacote ou pote. A Haste deve ser flexível, plástica com dobragem em qualquer angulação e com minúsculas fibras ponta; Corpo ergonômico; Aplicação: como	115	18,58	2.136,70



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariuna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

		soluções identificadoras, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, forradores cavitários, condicionadores ácidos e fluoretos. Validade Mínima de 12 Meses a partir da data de entrega. Embalado em material que garanta a integridade do produto.			
04	Unidade	Broca Carbide ZEKRYA cônica 151L 28mm Broca Zekrya 151 - haste longa - carbide 28mm PONTA ATIVA PRATA E HASTE DOURADA - para uso odontológico = comprimento total: 28mm Diâmetro da haste: 1,6 mm. Cor : prata+dourado. Material resistente em carboneto de tungstênio. Aplicação: Separação de raízes, Remoção de um toco de raiz quebrada, cortar um dente horizontalmente ao nível do pescoço, retrabalho de dentes temporários de material acrílico, preparar um ombro no lado vestibular do dente. Característica: broca longa e cônica cria um formato de funil para facilitar o acesso à câmara pulpar. Embalada em material que garanta a integridade do produto.	300	28,14	8.442,00
05	Caixa	Selante Fotopolimerizável para FÓSSULAS E FÍSSULAS Especificações: Selante; Fotopolimerizável; para Fóssulas e Físsulas; Caixa Contendo 01 Seringa de Condicionador, 05 Seringas de Selante e 20 Pontas Aplicadoras Descartáveis; Condicionador Em Gel, Seringa de 3 ML; Composto Basicamente Por Acido Fosfórico a 37%; Selante com aproximadamente 2g Cada (seringas); Composto Basicamente Por Polímeros de BisGMA e Fluoreto de Sódio; Com 50% Em Peso de Cargas Inorgânicas; Na Cor Matizado; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando externamente Nome do Produto, Número de Lote, Data de Fabricação/validade, Procedência e recomendações para Armazenamento;	6	66,56	399,36



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

		Validade Mínima de 12 Meses a partir da data de entrega. Embalado em material que garanta a integridade do produto.			
VALOR TOTAL				R\$ 15.623,06	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 Lei 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (Art. 2º, XIV, do decreto municipal nº 610/2023 c/c Art. 6º do Decreto Federal nº 10.947/2022), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A regulamentação do parcelamento está baseada no Decreto Federal 11.462/20 Artigo 3º inciso V:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo ser demandado pela Administração.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especificação dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Compra pelo Sistema de ATA de Registro de Preço, para 12 meses de consumo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem atender especificações que constam n descritivos citados em tópico detalhado inseridos no tópico 1 desde termo referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será aceito apenas modelos que respeitem especificações citadas em tópico 1 deste termo de referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Qualquer marca será aceita desde que atendam as especificações citadas anteriormente em tópico 1 deste termo de referência.

Da Exigência de Amostra

4.4. Não serão necessárias amostras para os itens constantes neste termo referência.

Contratação

4.5. As empresas que participarão do pregão devem obter documentos que comprovem habilitação técnica para o fornecimento dos itens tais como:

a) Licença do órgão sanitário estadual ou municipal, excepcionadas as empresas varejistas e/ou que não se encontrem sujeitas a tal obrigação pela legislação local;

b) Autorização de funcionamento da ANVISA - AFE.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

Lei 5.991/1973: “Art. 4º - para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos

(...)

II – Medicamento – produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com a finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

(...)

IV – Correlato – a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado n conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fi diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários;

(...)

Art. 21 – O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos se exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitárias competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidades com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei”.

Lei 9782/1999: “Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:

(...)

VII – autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição importação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização medicamentos;

(...)

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

I – medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumo processos e tecnologias;

(...)

VI – equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

Objetos considerados Correlatos que constam neste termo de referência:

ITEM	EMBAL.	ITENS	QTDADE
01	Pacote	Aplicador descartável extra fino com 100 unidades cada	40
02	Pacote	Aplicador descartável fino com 100 unidades cada	210
03	Pacote	Aplicador descartável regular com 100 unidades cada	115
04	Unidade	Broca Carbide ZEKRYA cônica 151L 28mm	300

Objeto considerado medicamento curativo ou preventivo:

ITEM	EMBAL.	ITENS	QTDADE
05	Caixa	Selante Fotopolimerizável para FÓSSULAS E FÍSSULAS	6

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

Parcelas	Composição da parcela	Prazo de Entrega
Conforme solicitado pela administração	Entrega total solicitada através de documento oficial "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO"	O prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos, contados a partir da data notificação à empresa.

5.1.1 Os objetos desta licitação serão adjudicados ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o Menor Preço por item.

5.1.2 A execução da entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Assistência Odontológica, através de servidor designado. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

2. As obrigações da Contratada referente entrega:

1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução da entrega dos itens solicitados;
2. Executar a entrega dos itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
4. Considerar todas as recomendações emanadas do Departamento de Odontologia de Jaguariúna – Centro de Especialidades, para a entrega dos itens;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

5. Não transferir a terceiros nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, nem mesmo parcialmente, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Transportar o material em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;
9. Solicitar, se necessário, ao Departamento de Odontologia de Jaguariúna dados adicionais para a entrega dos itens;
10. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ofício, juntamente com o Empenho, a empresa vencedora deverá entregar o item registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Departamento de Odontologia, localizado: Endereço: Rua Alfredo Bueno, 1209 Centro - Jaguariúna/SP. Horário: das 07:30 às 16:00 horas. Telefone e whatsapp: (19) 3199-7539 (Dra. Milena) Observação: necessário prévio contato.
11. Em caso de entrega por frete, correio ou derivados, a empresa se responsabilizará pelos custos de logística e se caso necessário custos de devoluções; não sendo o departamento de odontologia obrigado a aceitar as mercadorias que não estiverem de acordo com o descritivo. Também não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 meses; ou no prazo de validade, mas que se encontrarem em má condições;
12. A cada entrega do item registrado a contratada emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretaria de Saúde. A mesma deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: **saude.odonto@jaguariuna.sp.gov.br – a/c Dra. Milena (fiscal do contrato) com Cópia para: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br**
13. Na nota fiscal eletrônica (NF-e), quando da entrega dos itens solicitados, deverá conter obrigatoriamente: descrição do item, modelo, marca, **lote**, **validade**, incluindo ainda número do pregão, número da ata de registro de preços, número do ofício e número do empenho. Também deverá ser indicado na nota fiscal número da Agência e o número da conta corrente bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

6. Modelo de gestão do contrato

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

2. O prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo nº 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), [art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), [art. 22, VI](#));
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art.](#)

[22, III](#));

3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **posterior verificação** de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência tópico 5 e na proposta.
2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o período respectivo de execução do contrato;
4. lote, validade;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

.

11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

16. O pagamento será efetuado no prazo até 30 (trinta) dias contados das tramitações administrativa do documento fiscal.

Forma de pagamento

17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento fica condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/por item.

Forma de fornecimento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

2.O fornecimento do objeto será parcelado conforme informado no tópico nº 5 deste termo de referência.

Exigências de habilitação

3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

7.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º,

§2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor R\$ 15.623,06

1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.623,06 (Quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 342/2025 – 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

Projeto Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde;

Elemento: Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados;

Código Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada ap aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Maria da Conceição de Oliveira Camilo – Secretária Municipal de Saúde/Gestora de Contrato

Dra. Sandra Bolzani Pereira - Cirurgiã Dentista/Fiscal Técnica

Leandro Donizete Ferreira - Enfermeiro/Fiscal Administrativo

Sem mais para o momento,

Jaguariúna, 14 fevereiro de 2025.

Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Secretária de Saúde

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretária Municipal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 199/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2037/2025

Insumos e Brocas de Cirurgia

Contratação através de Processo Licitatório, modalidade Ata de Registro de Preço para aquisição de Insumos e Brocas de Cirurgia Odontológicas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição da necessidade

A presente solicitação para fornecimento de insumos odontológicos e brocas de cirurgia tem por objetivo atender demanda de pacientes em tratamento de dentística e cirurgia de dentes inclusos e impactados e demais urgências do Município de Jaguariúna. Os itens pedidos são aplicadores, broca de cirurgia, selante e protetor de alça de refletor durante cirurgia. O último registro de preços que continha os aplicadores descartáveis foi em 2019 a saber o pregão 088/2019. Após essa data e pós pandemia foram feitas uma compra mínima direta emergencial para sanar os casos de atendimento obrigatório, pois a rotina de tratamento dentário não havia retomado. No caso do selante – Item 85 fracassado Pregão 90089/2024.

<http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/wp-content/uploads/2024/10/relatoriojulq-hab-98659505900892024-s1-item-85.pdf>

Com relação a broca Zekrya, devido ao atendimento de muitos casos de dentes incluso e impactados há a necessidade dessa broca cirúrgica de haste longa e material mais resistente ao osso. Esse item não está em nenhum registro ou compra atual, sendo considerada sua especificação nova para o uso odontológico aqui da unidade até o momento. O pedido contempla os produtos mais essenciais para continuidade no serviço odontológico. A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Assistência Odontológica	Dra. Milena Gomes



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

Descrição dos Requisitos da Contratação

Solicitamos que a licitação seja realizada na modalidade sistema de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, A exigência do menor preço por item. Os insumos serão solicitados conforme a necessidade de repor o dispensário assim como necessidade de distribuição em todas as unidades com atendimento odontológico, verificando-se prazo de validade e duração do mesmo, por isso optamos Conforme Decreto Municipal 2622/2007, artigo 2º, Inciso II, que refere entrega parceladas a saber:

“Art. 2o Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: I -

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de

contratações freqüentes;

II-quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”. Sendo assim, o sistema de registro de preços é o que melhor atende nossa necessidade no momento já que serão repostos gradativamente apenas os materiais a medida de que forem diminuindo o estoque, também considerando o fator prazo de validade dos mesmos.

Também o parcelamento de entrega dos materiais trará melhor distribuição nos consultórios devido ao pouco espaço de armazenamento nos gaveteiros clínicos e sala de esterilização.

As quantidades solicitadas são baseadas na média de pacientes em lista de espera, adicionando um possível aumento populacional de 30% e possíveis novos casos encaminhados pelas UBS do Município existentes e futuras (que estão para serem inauguradas).

Levantamento de Mercado

Conforme o levantamento de mercado realizado, para o atendimento das necessidades verificando as possibilidades de aquisição de acordo com as especificações e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, dos medicamentos.

Com base na pesquisa sugestiva de preços, levantou-se o valor total estimado:

R\$ 15.623,06 (Quinze mil, seiscientos e vinte e três reais e seis centavos).

A Secretaria de Saúde prioriza na contratação da proposta comercial de menor custo financeiro que atenda o descritivo técnico solicitado no Termo de Referência.

Os descritivos dos bens não foram retirados de nenhum catálogo eletrônico de padronização, pois a Prefeitura ainda não instituiu seu catálogo eletrônico de padronização e o catálogo federal não contempla os itens demandados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresas para o fornecimento dos insumos e brocas descritos, visando atender a demanda do município referente aos insumos e brocas padronizados pela Secretaria de Saúde.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	EMBALAGEM	ITENS	QUANTIDADE
01	Pacote	Aplicador descartável extra fino com 100 unidades cada	40
02	Pacote	Aplicador descartável fino com 100 unidades cada	210
03	Pacote	Aplicador descartável regular com 100 unidades cada	115
04	Unidade	Broca Carbide ZEKRYA cônica 151L 28mm	300
05	Caixa	Selante Fotopolimerizável para FÓSSULAS E FÍSSULAS	6

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.623,06

As estimativas dos valores foram realizadas através de pesquisas por diversas fontes de preços, para que seja realizado o preço médio e quadro comparativo de preço. As fontes pesquisadas foram:

- Coleta de cotações de preços junto às empresas especializadas existentes no mercado;
- Coleta de cotações de preços junto a entes públicos.

O mapa de preço com todas as informações referentes à estimativa de preços consta em anexo no Termo de Referência e Processo de Compra.

Com base na pesquisa sugestiva de preço de mercado, verificou-se que o valor estimado total é de **R\$ 15.623,06 (Quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos).**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Por se tratar de uma ata de registro de preço o parcelamento se torna indispensável.

Durante o período de 12 meses pode ocorrer mudança de pacientes para outras cidades, abandono de tratamento, desistência do mesmo, atrasos no tratamento devido a falta nas consultas, outra indicação de tratamento, óbitos, pacientes que fizeram tratamento particular ao serem chamados pela lista. Embora consigamos ter uma média de atendimento mensais dos pacientes, os mesmos variam e podem ser substituídos a qualquer momento devido aos problemas relatados anteriormente, dificultando o cálculo preciso futuro. Além disso após pandemia, vários pacientes que não quiseram se expor ao risco do tratamento têm decidido retomar o tratamento, o que oscila bastante a previsão.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao item presente neste estudo técnico preliminar.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por ser uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contratação visa justamente a prestação de serviço parcelada conforme necessidade do setor solicitante.

No que diz respeito ao planejamento o tipo de contratação se faz necessária justamente pelo fato que por mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo mensal, o fator é muito variável, conforme explicado no item 9, as solicitações serão solicitadas conforme necessidade não gerando gastos desnecessários para a administração pública.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e planejamento desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado em conformidade com as disposições da instrução normativa 58/2022.

A aquisição está prevista no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), LOA (Lei Orçamentária Anual).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender demanda continua de pacientes da Atenção Primária e do Serviço de Atendimento Especializado Odontológico sendo na maioria deles as cirurgias de dente incluso e impactado. Além disso, atender também pacientes graves, acamados ou com dificuldade de locomoção que necessitem de cuidados domiciliares ou são insulínod dependentes. E por fim, pacientes encaminhados pela administração com ou sem ordem judicial que verificou-se a necessidade de tratamento dentário.

Providências a serem Adotadas

Todas as providências desde a elaboração dos documentos, acompanhamento dos futuros contratos e termos serão acompanhados por agentes fiscalizadores que se enquadram nos meios legais.

Possíveis Impactos Ambientais

Os insumos e brocas utilizados que alcançarem o fim da sua vida útil ou se tornarem irrecuperáveis devido a obsolescência ou diminuição da demanda de pacientes e/ou seu reparo se tornar antieconômico serão descartados mediante coleta por transportadora de lixo químico, relacionado em planilha de manifesto de transporte de resíduos fornecida pelo site da CETESB com certificado de destinação final CDF para indústria ambiental responsável, com classificação de risco grupo A resíduos sólido em saco plástico para incineração e grupo E materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, sólido em caixa de papelão para incineração, conforme número ONU 2814 6,2 II.

Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A partir da análise deste estudo, concluímos que há viabilidade para prosseguimento e conduta dessa solicitação, sendo indispensável a compra dos itens constantes neste pedido.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretaria Municipal

SANDRA BOLZANI PEREIRA

Cirurgiã Dentista

LEANDRO DONIZETE FERREIRA

Enfermeiro



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90018/2025 – Registro de Preço de insumos e brocas cirúrgicas odontológicas – (Exclusivo ME/EPP).

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Aplicador descartável extrafino com 100 unidades cada Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: <u>EXTRAFINO</u> ; Pontas aplicadoras descartáveis odontológicas com haste flexível – Nome popular na odontologia “Microbrush ou cotonete de resina”. Cada embalagem contém 100 (cem) unidades seja pacote ou pote. A Haste deve ser flexível, plástica com dobragem em qualquer angulação e com minúsculas fibras ponta; Corpo ergonômico; Aplicação: como soluções identificadoras, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, forradores cavitários, condicionadores ácidos e fluoretos. Validade Mínima de 12 Meses a partir da data de entrega. Embalado em material que garanta a integridade do produto.	40	Pacote			
2	Aplicador descartável fino com 100 unidades cada - Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: <u>Fina</u> Pontas aplicadoras descartáveis odontológicas com haste flexível – Nome popular na odontologia “Microbrush ou cotonete de resina”. Cada embalagem contém 100 (cem) unidades seja pacote ou pote. A Haste deve ser flexível, plástica com dobragem em qualquer angulação e com minúsculas fibras ponta; Corpo ergonômico; Aplicação: como soluções identificadoras, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, forradores cavitários, condicionadores ácidos e fluoretos. Validade Mínima de 12 Meses a partir da data de entrega. Embalado em material que garanta a integridade do produto.	210	pacote			
3	Aplicador descartável regular com 100 unidades cada Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: Regular Pontas aplicadoras descartáveis odontológicas com	115	pacote			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

	haste flexível – Nome popular na odontologia “Microbrush ou cotonete de resina”. Cada embalagem contém 100 (cem) unidades seja pacote ou pote. A Haste deve ser flexível, plástica com dobragem em qualquer angulação e com minúsculas fibras ponta; Corpo ergonômico; Aplicação: como soluções identificadoras, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, forradores cavitários, condicionadores ácidos e fluoretos. Validade Mínima de 12 Meses a partir da data de entrega. Embalado em material que garanta a integridade do produto.					
4	Broca Carbide ZEKRYA cônica 151L 28mm Broca Zekrya 151 - haste longa - carbide 28mm PONTA ATIVA PRATA E HASTE DOURADA – para uso odontológico = comprimento total: 28mm Diâmetro da haste: 1,6 mm. Cor: prata+dourado. Material resistente em carboneto de tungstênio. Aplicação: Separação de raízes, Remoção de um toco de raiz quebrada, cortar um dente horizontalmente ao nível do pescoço, retrabalho de dentes temporários de material acrílico, preparar um ombro no lado vestibular do dente. Característica: broca longa e cônica cria um formato de funil para facilitar o acesso à câmara pulpar. Embalada em material que garanta a integridade do produto.	300	Unid.			
5	Selante Fotopolimerizável para FÓSSULAS E FÍSSULAS Especificações: Selante; Fotopolimerizável; para Fóssulas e Físsulas; Caixa Contendo 01 Seringa de Condicionador, 05 Seringas de Selante e 20 Pontas Aplicadoras Descartáveis; Condicionador Em Gel, Seringa de 3 Ml; Composto Basicamente Por Acido Fosfórico a 37%; Selante com aproximadamente 2g Cada (seringas); Composto Basicamente Por Polímeros de BisGMA e Fluoreto de Sódio; Com 50% Em Peso de Cargas Inorgânicas; Na Cor Matizado; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando externamente Nome do Produto, Número de Lote, Data de Fabricação/validade, Procedência e recomendações para Armazenamento;	6	Caixa			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PREFEITURA DE JAGUARIÚNA

O **Município de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP 13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2025, processo licitatório n.º 107/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de insumos e brocas cirúrgicas odontológicas, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90018/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do (s) item(ns), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/CPF/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

3.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja, o IGPM ou IPCA, o que for menor.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, ____ de ____ de 2025

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA ÓRGÃO GERENCIADOR

Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

DETENTORA DA ATA

Representante
Dados

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preço(s) igual(is) ao(s) do adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un

Segundo a ordem de classificação para a formação de cadastro reserva dos fornecedores com suas propostas originais seguem “links” de acesso à plataforma [comprasnet.gov](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras) e ao sítio do Departamento de Licitações e Contratos onde o rol de licitantes e seus valores podem ser consultados:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/> - em “Pregão 2025”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 107/2025

Pregão Eletrônico nº 90018/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ____/2025.

OBJETO: Registro de Preço de insumos e brocas cirúrgicas odontológicas. – Item(ns)____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: David Hilário Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035 / 2037

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 134.618.694-49

Assinatura: _____